

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia da REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E.5	0,98	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado que pretende dar continuidade a duas áreas urbanas já consolidadas, ao longo de uma via de comunicação.
E.6	0,9	Áreas de risco de erosão	Construção de equipamento	Área para equipamento em solo rural. Esta área de equipamento de lazer, propriedade da Junta de Freguesia, resulta da proposta de relocalização do atual Equipamento de Lazer de Canedo, face à proposta de construção da Barragem de Fridão, uma vez que a atual área do parque de lazer vai ficar submersa pelas águas do Rio Tâmega. Pretende-se manter nesta nova área de lazer, a zona de merendas, o parque infantil, espaços de jogos e a área de estacionamento.
E.7	0,76	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado contínua à área urbana já consolidada.
E.8	1,41	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada. Permite abranger três edifícios existentes em área infraestruturada, prolongando uma faixa de cada lado da estrada, constituindo frente urbana.
E.9	0,11	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, ao longo de uma via de comunicação.
E.10	0,34	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, ao longo de uma via de comunicação. Acerto permite obter a profundidade necessária para ocupação com construção (35 m de profundidade medidos a contar do eixo da via).
<i>Total . . . .</i>	14,1			

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_1.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_2.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_3.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_4.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_4.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_5.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_5.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_6.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_6.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_7.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_7.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_8.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_8.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_9.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_9.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_10.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_10.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_11.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_11.jpg)

43226 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_43226\\_12.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_12.jpg)  
611217255

**Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.**

**Aviso n.º 4392/2018**

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, fixados por despacho de 22 de fevereiro de 2018, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

**QUADRO I**

**Índices de custos de mão-de-obra (Continente)**

**Base 100: janeiro de 2004**

Código	Índices	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
	Global.....	134,2	134,2	134,2
<b>Por fórmula tipo (*)</b>				
F01	Edifícios de habitação .....	137,5	137,5	137,5
F02	Edifícios administrativos .....	137,8	137,8	137,8
F03	Edifícios escolares .....	138,3	138,3	138,3
F04	Edifícios para o setor da saúde.....	137,9	137,9	137,9
F05	Reabilitação ligeira de edifícios.....	134,7	134,7	134,7
F06	Reabilitação média de edifícios.....	134,5	134,5	134,5

Código	Índices	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
F07	Reabilitação profunda de edifícios . . . . .	134,5	134,5	134,5
F08	Campos de jogos com balneários . . . . .	138,0	138,0	138,0
F09	Arranjos exteriores . . . . .	139,0	139,0	139,0
F10	Estradas . . . . .	131,7	131,7	131,7
F11	Túneis . . . . .	131,1	131,1	131,1
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	136,9	136,9	136,9
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	136,9	136,9	136,9
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	136,8	136,8	136,8
F15	Grandes reparações de estradas . . . . .	132,8	132,8	132,8
F16	Conservação de estradas . . . . .	133,4	133,4	133,4
F17	Pavimentação de estradas . . . . .	132,4	132,4	132,4
F18	Estruturas de betão armado . . . . .	140,9	140,9	140,9
F19	Estruturas metálicas . . . . .	135,5	135,5	135,5
F20	Instalações elétricas . . . . .	137,7	137,7	137,7
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais . . . . .	134,3	134,3	134,3
F22	Barragens de terra . . . . .	140,8	140,8	140,8
F23	Redes de rega e drenagem . . . . .	136,9	136,9	136,9
<b>Por profissões</b>				
P01	Pedreiro . . . . .	132,4	132,4	132,4
P02	Armador de ferro . . . . .	133,4	133,4	133,4
P03	Carpinteiro . . . . .	133,2	133,2	133,2
P04	Espalhador de betuminosos . . . . .	125,4	125,4	125,4
P05	Ladrilhador/azulejador . . . . .	139,4	139,4	139,4
P06	Estucador . . . . .	134,9	134,9	134,9
P07	Canalizador . . . . .	127,0	127,0	127,0
P08	Eletricista . . . . .	127,2	127,2	127,2
P09	Pintor . . . . .	131,4	131,4	131,4
P10	Serralheiro . . . . .	130,3	130,3	130,3
P11	Motorista . . . . .	126,2	126,2	126,2
P12	Condutor de máquinas . . . . .	124,2	124,2	124,2
P13	Servente . . . . .	151,3	151,3	151,3

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

#### QUADRO II

#### Índices de custos de materiais

**M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991**  
**M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004**

Código	Materiais	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
M01	Britas . . . . .	104,8	104,9	105,1
M02	Areias . . . . .	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes . . . . .	98,8	98,8	98,9
M04	Ladrilhos de calcário e granito . . . . .	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito . . . . .	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito . . . . .	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas . . . . .	122,5	122,7	121,9
M08	Tijolos cerâmicos . . . . .	92,8	92,8	92,8
M09	Produtos cerâmicos vermelhos . . . . .	101,4	101,4	101,2
M10	Azulejos e mosaicos . . . . .	94,0	94,0	94,0
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	271,5	272,2	273,7
M13	Chapa de aço macio . . . . .	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada . . . . .	183,9	183,9	184,1
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	146,9	146,9	147,0
M16	Fio de cobre nú. . . . .	257,1	259,6	262,8
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	213,0	215,0	217,7
M18	Betumes a granel . . . . .	223,0	222,2	231,1
M19	Betumes em tambores . . . . .	306,4	308,5	310,2
M20	Cimento em saco . . . . .	151,8	151,8	151,8
M21	Explosivos . . . . .	154,3	154,3	154,3
M22	Gasóleo . . . . .	265,3	269,3	273,3
M23	Vidro . . . . .	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho . . . . .	157,1	157,1	157,1

Código	Materiais	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . . . .	150,6	150,6	150,6
M26	Derivados de madeira . . . . .	131,6	128,3	125,6
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil . . . . .	297,1	297,1	297,1
M30	Tintas para estradas . . . . .	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa . . . . .	221,7	221,7	221,7
M32	Tubo de PVC . . . . .	122,2	118,8	120,5
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas . . . . .	164,6	169,0	168,6
M34	Blocos de betão normal . . . . .	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão . . . . .	152,6	152,6	152,6
M36	Tubagem de fibrocimento . . . . .	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	140,8	140,8	140,8
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	137,2	137,2	137,2
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	142,9	142,5	142,3
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado . . . . .	164,9	166,7	170,0
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	176,9	176,9	176,9
M46	Produtos para instalações elétricas . . . . .	159,4	160,8	162,4
M47	Produtos prefabricados de betão . . . . .	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	111,4	111,4	111,3
M49	Geotêxteis . . . . .	98,6	97,9	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	152,9	152,9	153,0
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	135,4	135,4	135,4

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

#### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

##### Base 100: janeiro de 2004

Índice	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
Equipamentos de apoio . . . . .	116,4	116,5	116,7

1 de março de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Dentinho*.

311219272

Vértice	X (m)	Y (m)
8 . . . . .	111561,041	232340,794
9 . . . . .	111580,669	234520,000
10 . . . . .	106400,000	234520,000
11 . . . . .	106400,000	232200,000
12 . . . . .	96000,000	231750,000
13 . . . . .	84000,000	240000,000

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sítia na Av.º 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de março de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311218187

#### Édito n.º 61/2018

#### Processo EPU n.º 14441

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ourique e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sítia em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@ddeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste edíto no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-22-02-01-02-02-03) Variante Monte da Fragura — Senhora da Cola, com 3577,80 metros, origem no Apoio n.º 29 da Linha de MT (BJ15-22-02-01-02-02-02) Monte da Fragura (2.º Troço) e término no Apoio n.º 81 da Linha de MT (BJ15-22) SE Ourique — Senhora

Vértice	X (m)	Y (m)
1 . . . . .	101320,292	240861,401
2 . . . . .	104000,000	240500,000
3 . . . . .	104000,000	237300,000
4 . . . . .	111325,502	237300,000
5 . . . . .	111345,130	239465,849
6 . . . . .	116016,654	239465,849
7 . . . . .	115997,026	232340,794